

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.209

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 2127 DE 13 DE JULHO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1202/2020-GAB/PGE,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **João Carlos de Sousa Borges** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5405

DECRETO Nº 2128 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1202/2020-GAB/PGE,

RESOLVE :

Nomear **Sheyla Figueiredo da Costa** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0713-0003-5407

DECRETO Nº 2129 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1201/2020-GAB/PGE,

RESOLVE :

Nomear **Caroline Ferreira do Amaral** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III – Pregoeiro/Central de Licitações e Contratos – CLC, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5408

DECRETO Nº 2130 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0008.0830.0081/2020 DG - SIAC,

RESOLVE :

Nomear **Valmir Miranda Campos**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

comissionada de Responsável por Atividade Nível I/ Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento do Interior, Código CDI-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5409

DECRETO Nº 2131 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 147/2020-GAB-PROCON/AP,

RESOLVE :

Nomear **Luciano Gadelha Paixão**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0113979-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Fiscal de Consumo, Código FGI-1, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 1º de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5410

DECRETO Nº 2132 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0118/2020-GAB/PMT,

RESOLVE :

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 30 de maio de 2020, os termos do Decreto nº 1860, de 30 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6451, de 30 de maio de 2017, que autorizou a cessão da servidora **Roseanne de Fátima Paiva Berna**, para a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5411

DECRETO Nº 2133 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 251/2020-GAB/PMT,

RESOLVE :

Autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, pelo período de 01 (um) ano da servidora **Miraci Duarte Barriga**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo – Apoio à Gestão, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5412

DECRETO Nº 2134 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto nos arts. 1º, inciso I, alínea “a”; 2º e 3º, da Lei Complementar nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei nº 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2745P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, ao servidor **Amós da Costa Guimarães**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 308706, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5413

DECRETO Nº 2135 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto, com amparo legal nos arts. 1º, inciso I, alínea “b”; 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei nº 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2523P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, à servidora **Ilza de Nazaré Ferreira de Souza**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 309621, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5414

DECRETO Nº 2136 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto nos arts. 1º, inciso I, alínea "b"; 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei nº 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2163P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, à servidora **Maria do Socorro Sousa da Costa**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 310441, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5367

DECRETO Nº 2137 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº

2019.04.2400P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro de Lima Moura**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 323152, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5368

DECRETO Nº 2138 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2751P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro Castro Pastana**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 497584, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5373

DECRETO Nº 2139 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto, com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º, inciso II), Lei Complementar nº 0087/2014

(arts. 1º, inciso I, alínea “a”; 2º e 3º) e Lei nº 0915/2005 (arts. 59; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2164P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Iran Batista de Sousa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Padrão VI, Matrícula nº 341380, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5374

DECRETO Nº 2140 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2331P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marize do Socorro do Carmo Lacerda**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 19, Matrícula nº 315257, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5375

DECRETO Nº 2141 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c

os arts. 40, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2218P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marluce Soares de Sousa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 343153, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5376

DECRETO Nº 2142 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2429P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ani Cordeiro Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 322725, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5377

DECRETO Nº 2143 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c

os arts. 40, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2768P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Tânia Maria da Costa e Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 17, Matrícula nº 409030, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5378

DECRETO Nº 2144 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, diante do exposto nos arts. 1º, inciso I, alínea "c"; 2º e 3º, da Lei Complementar nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei nº 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2215P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, ao servidor **Manoel de Jesus Gouveia**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 361950, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5401

DECRETO Nº 2145 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, diante do exposto nos arts. 1º, inciso I, alínea "b"; 2º e 3º, da Lei

Complementar nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei nº 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2420P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, à servidora **Sandra Suely Freitas Cavalcante**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 370061, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5415

DECRETO Nº 2146 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto e com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º, inciso II); Lei Complementar nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea "c"; 2º e 3º) e Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (arts. 59; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2594P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, ao servidor **Dejai Monteiro Maciel**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 308749, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5361

DECRETO Nº 2147 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, diante do exposto e em conformidade aos arts. 3º; 5º; 6º, inciso I, § 4º; 7º;

8º; 10; 16; 17 e 18, da Lei Estadual nº 1.278, de 09 de dezembro de 2008, e os procedimentos regulamentados pelo Ato Resolutório nº 001/2008 - AMPREV, de 19 de dezembro de 2008, e tendo em vista o contido no Processo nº 2019.250.902329PA-DIBEF/AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão Especial à Senhora **Maria de Jesus Pinheiro Dias**, de natureza vitalícia, dependente de José Dias Carneiro, ex-integrante da extinta Guarda Territorial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5379

DECRETO Nº 2148 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 2019.147.400787PA-AMPREV,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3965, de 01 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6772, de 01 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Luzia Andrade Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “D”, Padrão 19, Matrícula nº 284264, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Luzia Andrade Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “D”, Padrão 19, Matrícula nº 284262, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5380

DECRETO Nº 2149 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, diante do exposto nos arts. 1º, inciso I, alínea “a”; 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei nº 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2081P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, ao servidor **Edson Nascimento da Fonseca**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 309729, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5381

DECRETO Nº 2150 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 66; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2512P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Dorineide da Fonseca e Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A2”, Padrão 19, Matrícula nº 315001, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5360

DECRETO Nº 2151 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2019P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora Norma **Cristina Almeida da Cunha**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 246743, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5362

DECRETO Nº 2152 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2341P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliana Miranda de Oliveira Tavares**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 341762, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5428

DECRETO Nº 2153 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2033P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Dalva Lima da Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 19, Matrícula nº 315443, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5363

DECRETO Nº 2154 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2480P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Jacy Souza Ramos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 317543, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5429

DECRETO Nº 2155 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2615P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Audiséia do Carmo Quaresma**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 312037, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5430

DECRETO Nº 2156 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2368P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosimeri Brito da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 327387, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5396

DECRETO Nº 2157 DE 13 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2511P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lucila Barbosa de Brito**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 288780, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5395

DECRETO Nº 2158 DE 13 DE JULHO DE 2020

ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2758P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Graça Maria Ferreira Mattos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 19, Matrícula nº 322083, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5382

DECRETO Nº 2159 DE 13 DE JULHO DE 2020

Cria Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração e execução do Projeto de Gestão Documental do estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 119, incisos VII e XXV, da Constituição Estadual do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 28760.0134/2020-GAB/GOV,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho Intersetorial para a elaboração e execução do Projeto de Gestão Documental (PGD) do Estado do Amapá.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos órgãos abaixo relacionados, sendo coordenado pelo primeiro:

- I - Gabinete do Governador;
- II - Secretaria de Estado da Administração – SEAD;
- III - Universidade Estadual do Amapá – UEAP;
- IV - Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP.

§ 1º Os titulares das Secretarias e Entidades a que se refere o caput deste artigo terão o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste Decreto, para indicarem os respectivos representantes.

§ 2º O Grupo de Trabalho promoverá a sua primeira reunião no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será responsável pela elaboração e execução do Projeto de Gestão Documental no âmbito do Poder Executivo Estadual.

§ 1º Compete ao Grupo de Trabalho do PGD:

I - elaborar o plano de gestão de documentos do poder executivo estadual;

II - promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico existentes nos diversos órgãos do poder executivo estadual;

III - estabelecer e divulgar diretrizes para as diversas fases da gestão documental, inclusive dos documentos digitais, consoante o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivísticas de Documentos - e-ARQ Brasil, aprovado pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, para a organização e funcionamento do protocolo e dos arquivos integrantes do sistema;

IV - orientar e sugerir propostas de planos ou códigos de

classificação e tabelas de temporalidade e destinação de documentos dos órgãos e entidades do poder executivo estadual;

V - emitir manifestação técnica referente a solicitações dos órgãos e entidade do poder executivo estadual quanto à eliminação de documentos públicos;

VI - acompanhar o manuseio, a transferência e a guarda de documentos de valor permanente ou histórico, procedendo o registro de sua entrada e o encaminhamento às unidades competentes;

VII - promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a orientação técnica sobre gestão documental.

§ 2º É de responsabilidade de cada órgão e entidade do poder executivo estadual organizar as informações referentes aos seus documentos e processos internos para subsidiar as atividades do Grupo de Trabalho.

§ 3º Cabe aos órgãos e entidades que mantiverem documentos sob sua guarda definitiva ou temporária assegurar aos mesmos a proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade, conforme o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico de outras instituições para desenvolver ações estratégicas relacionadas à gestão documental.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para a conclusão do projeto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0713-0003-5371

Polícia Civil**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES, no uso de suas atribuições legais, bem como lastreado no Decreto nº. 4047/2017, em especial, ao Art. 8º, faz publicar a ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, ocorrida no dia 02 de julho do corrente ano.

Aos dois (02) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois

Mil e Vinte (2020), por meio de aplicativo audiovisual whatsapp, onde se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado, a saber: Exmo. Sr. ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES - Delegado Geral de Polícia Civil/DGPC e Presidente do CSPC; Exma. Sra. SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA - Corregedora Geral de Polícia Civil/DGPC; Exmo. Sr. JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA - Diretor de Departamento de Polícia da Capital/DPE; Exmo Sr. FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA - Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE e Exmo. Sr. SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI. Estando ausente a Representante do SINPOL. O Conselheiro Presidente deu início à reunião, informando que a Presidente do SINPOL/AP protocolou o Ofício n.º 043/2020, em anexo, no qual comunicou a impossibilidade de comparecer à Convocação n.º 004/2020- CSP/PC, alegando motivo de força maior, vindo a solicitar o reagendamento para data posterior, não obstante os motivos apresentados no referido Ofício, os Conselheiros decidiram por unanimidade dar continuidade aos trabalhos, considerando que há quorum para tratar de todos os assuntos colocados em pauta. Assim, o Presidente do Conselho prosseguiu os trabalhos comunicando as matérias que foram incluídas em pauta, para deliberação: I) Elaboração de Instrução Normativa sobre a Formalização do Boletim De Ocorrência Circunstanciado (BOC). Os Exmos. Conselheiros Fábio, Sandro e José Prata posicionaram-se no sentido de que o BOC deve ter uma formatação mais simples, desde que preencha os requisitos e contenha informações, que permitam o devido processamento perante a Justiça, como a data, a hora do fato, da comunicação, local e natureza da ocorrência, nome e qualificação de todos os envolvidos, com resumo de suas respectivas declarações, juntada de outros de meios de provas disponíveis, indicação de eventuais perícias requisitadas, apreensão de objetos apreendidos e respectivo destino, termo de responsabilidade e entrega de adolescente autor de ato infracional, podendo ser elaborado mediante oitivas informais consignadas em Relatório; A Exma. Conselheira Sheila informou que a Corregedoria Geral de Polícia Civil solicitou reunião com a Corregedoria do Ministério Público, para tratar sobre o assunto, sugerindo que a apreciação do presente tema ocorresse em momento posterior a esta deliberação, o que não foi acatado pelos demais Conselheiros, razão pela qual esta Conselheira manifestou o seu posicionamento no sentido de que a formalização do BOC pode ser mais simples, porém em situações de maior complexidade/gravidade e, dentro do caso concreto, sugeriu que fosse adotado procedimento mais robusto, o que já ocorre na DEIAI, porém alertou que uma definição mais simples para o BOC poderia gerar incompatibilidades com outros procedimentos, como eventual procedimento envolvendo imputável na prática delitiva; o Conselheiro Presidente, Exmo. Delegado Geral. Antônio Uberlândio firmou entendimento no sentido de que a formalização do BOC deveria ter uma formatação mais completa, inclusive com a juntada dos termos de

declarações de todos os envolvidos (como condutor, testemunhas, vítima e adolescente) e suas respectivas assinaturas. Finalizadas as manifestações de todos os conselheiros, houve o entendimento que a normativa será elaborada posteriormente, com ajustes para que atenda devidamente o processamento perante a Justiça, inclusive a eventual compatibilização com procedimentos envolvendo imputáveis em prática delitiva, assim a exata definição desta normativa será deliberada em momento posterior. Em seguida os Conselheiros passaram a deliberar sobre: "Processo de Promoção dos Delegados de Polícia com ingresso no ano de 2010". Após análise dos autos do Processo n.º 28820.001736/2019, que tem como requerente a Exma. Delegada Lívia Cristina Ponte dos Prazeres, os Conselheiros enfatizaram que é procedente o cômputo da pontuação da recorrente, que faz jus ao acréscimo de 0,5, mas entenderam pela improcedência do pedido relativo a ilegalidade do Decreto Estadual n.º 4047/2017, tendo em vista que a recorrente extrapolou os limites legais, não observou o hierarquia das normas e ofendeu o Princípio da Legalidade, razão pela qual a Comissão de Promoção, constituída pela Portaria n.º 572/2019-DGPC, acertadamente, deixou de apreciá-lo quando apresentou sua manifestação nos autos, pois esta análise extrapola a atribuição daquele Colegiado, ademais a apreciação da legalidade, proporcionalidade ou razoabilidade do mencionado Decreto não deve ter sede em órgão administrativo, ressaltando que se trata de norma válida e em vigor, não afastada pelo Poder Judiciário, tem aplicação impositiva. Sendo assim os Conselheiros, por unanimidade, decidiram pelo reconhecimento parcial do recurso interposto pela Delegada Lívia, nos termos acima expostos. Em seguida, os Conselheiros de forma unânime também votaram pelo indeferido do recurso do Delegado Charles Corrêa, tendo em vista que a vaga pleiteada inexistente, conforme claramente demonstrado nos documentos juntados aos referidos autos às fls. 197/200. Em seguida os Conselheiros passaram a deliberar sobre: III) Remoção de Delegado de Polícia Civil. O Conselheiro Presidente iniciou a análise da necessidade de remoção do Exmo. Delegado de Polícia Civil VLADSON SOUZA DO NASCIMENTO, tendo em vista o quantitativo de processos disciplinares e investigações em trâmite na Corregedoria da Polícia Civil, conforme Certidão circunstanciada, em anexo, na qual consta que este Delegado responde a três Processos Administrativos Disciplinares - PAD, três Autos de Investigação Preliminar Policial - AIPP e um Auto de Investigação Preliminar Administrativa - AIPA, tendo o Abuso de Autoridade entre as supostas práticas delituosas, sendo que os fatos que ensejaram a instauração de alguns destes procedimentos, ocorreram na área da circunscrição policial de Amapá, onde o servidor estava lotado. Sendo assim, a remoção deste Delegado justifica-se por conveniência da disciplina, conforme previsto no art. 50, inciso III, da Lei Estadual 0883/2005, bem como ressaltou as regras do art. 61, parágrafo único da Lei 883/2005, na qual o Delegado de Polícia substituto poderá ser designado pelo Delegado Geral para desempenhar

suas funções em qualquer unidade da Polícia Civil, suprindo, prioritariamente, as unidades policiais da região metropolitana, podendo, ainda integrar, o efetivo de outras unidades policiais, em razão da necessidade do serviço, além de exercer outras atribuições legais e constitucionais que lhe forem conferidas no ato da designação, ademais também foi observado o interesse da administração, sendo evidenciado que este Delegado, em Janeiro/2020, foi designado, por ato fundamentado do Diretor do Departamento do Interior, convalidado pelo Conselheiro Presidente, para exercer suas funções em outra Unidade Policial visando suprir carência temporária de Delegado, sendo que atualmente o Exmo. DPC VLADSON desenvolve as suas atividades em uma das Delegacias com maior demanda da Capital, a Delegacia Especializada no Combate aos Crimes Contra o Patrimônio/DECCP. Diante dos motivos acima expostos, todos os Conselheiros decidiram pela REMOÇÃO do DPC VLADSON SOUZA DO NASCIMENTO, para exercer suas funções no Departamento de Polícia Especializada/DPE, sediado em Macapá, com prejuízo da ajuda de custo, conforme parte final do § 3º do art. 50 da LOPCAP c/c art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.830/13, devendo este Delegado ser lotado na Delegacia Especializada em Crimes contra o Patrimônio – DECCP. Em ato contínuo os Conselheiros passaram a deliberar sobre: IV) “Criação de Instrução Normativa sobre os “Livros Cartorários de uso Obrigatório nas Delegacias” (Memo. n.º: 128/2020-GAB/DPI). O Conselheiro Presidente sugeriu que os demais Conselheiros primeiramente encaminhassem suas sugestões à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para elaboração da minuta da Instrução Normativa e que a deliberação sobre o tema ocorresse em momento posterior, o que foi acolhido pelos demais Conselheiros. Em ato contínuo o Conselheiro Presidente passou a deliberar sobre: V) “Processo nº 28820.000428/2020”, sobre a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora OPC SILIANE MICHELLI SEIXAS DA SILVA CIRQUEIRA, matrícula nº 916412. Após deliberação, por unanimidade, votaram os Conselheiros pela homologação e aprovação da servidora no Estágio Probatório, sendo confirmada no cargo de Oficial de Polícia Civil, nos termos dos artigos 13, IV, e 48, da Lei Orgânica da Polícia Civil. Em ato contínuo os Conselheiros passaram a deliberar sobre: VI) “Processo 28820.000216/2020”, tendo como requerente a Exma. Delegada MARIA GORETI GÓES DA ROCHA, referente ao pedido de reconsideração da decisão de indeferimento dirigido ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Departamento de Polícia Especializada/DPE, no que diz respeito a permanência desta Delegada da escala de plantão e/ou lotação permanente. Vislumbra a recorrente a sua exclusão das atividades relativas aos plantões sob a alegação de estar trabalhando no expediente e não receber adicional noturno, além de ter problemas de saúde. Alega também que a sua designação ao plantão tem sentido de “punição”, apresentando licença médica no período de 13/03/20 à 27/03/2020 e um laudo médico, datado em 09/03/2020, informando que necessitava se afastar de suas atividades profissionais

por um período de 60 dias. O Conselheiro Fabio Araujo de Oliveira se manifestou informando que já proferiu decisão envolvendo o pleito, conforme documentos juntados às fls. 08/09 dos referidos autos e se absteve de votar, Os demais Conselheiros apreciaram o recurso em questão, firmando o entendimento que a atividade desenvolvida nos plantões e permanências da Polícia Civil, em geral, são típicas da atividade policial, voltadas para atender a necessidade do serviço público, o interesse da administração, inclusive do cidadão, a paz social, além servirem de auxílio à justiça, em especial nas demandas relativas às situações flagranciais e de urgência ocorridas na execução dos trabalhos policiais, não obstante os Conselheiros reconheceram que as razões relativas aos problemas de saúde da recorrente podem ser justificadoras para eventuais ausências do plantão ou permanência desde que obedeçam aos parâmetros legalmente definidos, inclusive avaliação perante junta médica oficial à exemplo da comunicação de licença médica juntada às fls. 11. Nestes termos o Conselho indeferiu por unanimidade o recurso da pleiteante. Em ato contínuo o Conselheiro Presidente passou a deliberar sobre: Itens VII ao X) “A apreciação das propostas de ELOGIOS”, nos termos dos artigos 13, §1º, II e 81 a 87, da Lei Orgânica da Polícia Civil, submetidas via os seguintes expedientes: Memorando nº 001/2019-CIOSP/OPE, Memo. 176/2020-GAB/DPC, Memo.: 029/2020-1ª DPC, Memo. nº 265/2020-GAB/DPC, MEMO 055/2020-4ª DP e Portaria de Elogio nº 001/2020-CIOSP/DPVJ. Após a análise de todas as solicitações de ELOGIOS, por unanimidade, Conselheiros votaram pelo indeferimento de todos os pleitos, por ausência de cumprimento dos requisitos legais, em especial os previstos no art. 82, incisos I, II e III da Lei 883/2005, porém entenderam que nas futuras avaliações de produtividade, poderá ocorrer o reconhecimento de toda equipe policial nas situações em que restar demonstrado que atingiram o mais elevado parâmetro de produtividade. Em ato contínuo os Conselheiros passaram a deliberar sobre: Item XI) “Processo nº 28820.000351/2018, tendo como requerente OPC GEISE HUANA JUCÁ AZEVEDO AMANAJÁS, matrícula n.º 929956, que pleiteia Promoção Funcional, nos termos dos artigos Art. 12, 13, inc. XI e XII e art. 64 e seguintes, da Lei Orgânica da Polícia Civil. Após análise, por unanimidade, os Conselheiros entenderam pelo não acolhimento da conclusão dos trabalhos da Comissão (Portaria nº: 254/2019-DGPC) e INDEFERIMENTO da promoção desta servidora, haja vista que a lei dispõe que a promoção consiste na passagem do Policial Civil estável de uma classe para outra, na mesma carreira, por antiguidade ou merecimento, por ato de bravura, e restou claro no processo que a requerente passou um tempo significativo fora das Unidades Policiais e em virtude de inexistir vaga disponível na classe pleiteada, conforme se extrai nos documentos juntados ao Processo supracitado. Em ato contínuo o Conselheiro Presidente passou a deliberar sobre: Item XII) “O que ocorrer”. Todos os conselheiros entenderam pela deliberação posterior em relação ao destino das armas descritas no termo de transferência de

bens patrimoniais doados pela PRF à Polícia Civil, pois conforme as cláusulas do dito instrumento, as armas somente poderão ser destinadas ao uso após a manutenção do armamento, bem como ainda deverão ser brasonadas. O Conselheiro Fábio Araújo se comprometeu a enviar elementos e informações sobre à Corregedoria Geral de Polícia Civil visando elaboração de ato normativo tratando da necessidade de comunicação aos Diretores de Departamento quando ocorrerem operações envolvendo deslocamento de Policiais à outros Municípios; por fim a Conselheira Sheila apresentou o recurso protocolado pelo APC Maciel referente ao PAD 013/2019-DGPC, momento em que o Conselheiro Presidente a designou como relatora, em seguida a Conselheira designada como Parecerista solicitou a inclusão do mencionado recurso na pauta da próxima reunião ordinária do Conselho. Nada mais havendo a lavar, mandou o Sr. Presidente que a presente Ata fosse encerrada e, depois de lida e achada conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim, Sheila Vasques de Oliveira, Secretária que a subscrevi.

PRESIDENTE:

CORREGEDORA:

DIRETOR DPC:

DIRETOR DPI:

DIRETOR DPE:

Registre-se e Publique-se.

Macapá/AP, 02 de Julho de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE A. GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2020-0713-0003-5446

PORTARIA N. 217/2020- GAB/DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e VII, que confere ao Delegado Geral de Polícia a direção da Polícia Civil, bem como a atribuição de promover a lotação, designação e remoção de Policiais Civis;

CONSIDERANDO a regra prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei 883/2005, na qual o Delegado de Polícia substituto, como in casu, poderá ser designado pelo Delegado Geral para desempenhar suas funções em qualquer unidade da Polícia Civil, suprindo, prioritariamente, as unidades policiais da região metropolitana, podendo, ainda integrar, o efetivo de outras unidades policiais, em razão da necessidade do serviço, além de exercer outras atribuições legais e constitucionais

que lhe forem conferidas no ato da designação;

CONSIDERANDO que o bem comum deve nortear todos os atos da Administração Pública, com vistas a atender as necessidades da população, enquanto interesse primário;

CONSIDERANDO que até meados do mês de janeiro, o Delegado de Polícia **VLADSON SOUZA DO NASCIMENTO** exercia suas funções junto à Delegacia de Polícia do Município do Amapá, no entanto, por ato fundamentado do Diretor do Departamento do Interior, convalidado por este subscritor, foi designado para suprir carência temporária de outra unidade policial;

CONSIDERANDO que, atualmente, o Delegado de Polícia **VLADSON SOUZA DO NASCIMENTO** já se encontra provisoriamente cumprindo suas funções no Departamento de Polícia Especializada, na Delegacia Especializada no Combate aos Crimes contra o Patrimônio – DECCP (memo n. 170/20 DGPC), eis que, há nessa Unidade Policial um número significativo de ocorrências pendentes de investigação;

CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 2º da Lei n.º 12.830/13, que impõe a necessidade de fundamentação para remoção do Delegado de Polícia;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2020 (Portaria n. 20/2020-DGPC);

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2020 (Portaria n. 23/2020-DGPC);

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2020 (Portaria n. 25/2020-DGPC);

CONSIDERANDO, ainda, a instauração dos seguintes procedimentos junto à Corregedoria Geral de Polícia: AIPP n.º 84/2019; AIP n.º 88/2019; AIPP n.º 05/2020 e AIPA n.º 23/2020, todos com o objetivo de apurar suposto abuso de autoridade praticado, em tese, pelo servidor **VLADSON SOUZA DO NASCIMENTO**;

CONSIDERANDO, assim, o disposto no art. 50, inciso III, da Lei Estadual n. 0883/2005, que dispõe sobre a possibilidade de remoção de servidor por conveniência da disciplina, em razão da instauração de sindicância, processo disciplinar, por fato ocorrido na área da circunscrição policial onde se encontra lotado;

CONSIDERANDO que conforme previsão constante no § 3º do art. 50 da LOPCAP a remoção por conveniência da disciplina, “ex-officio”, não deve gerar direito à ajuda de custo;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento

do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, como ou sem mudança de sede;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, em caráter definitivo, o servidor **VLADSON SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula 1213563, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 883/2005, bem como por conveniência da disciplina, para exercer suas funções no Departamento de Polícia Especializada, sediado em Macapá, com prejuízo da ajuda de custo, conforme parte final do §3º do art. 50 da LOPCAP, devendo permanecer lotado na Delegacia Especializada de Crimes Contra o Patrimônio – DECCP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Macapá, 02 de julho de 2020.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0713-0003-5445

Polícia Militar**PORTARIA Nº 182/2020 – DOF/SUPRIM. FUNDOS/PMAP**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – conceder, com base no §4º do Art. 4º da Lei 0624/2001 de 31 de outubro de 2001, 30 (Trinta) dias de prorrogação de prazo para a aplicação dos recursos de Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 059/2020 – Suprimento de Fundos / DOF/PMAP de 13 de março de 2020, publicado na alínea i, item 05, da 3ª parte do BG 052/2020 de 24 de março de 2020, conforme pedido fundamentado através do Memo nº 003/2020-BPTRAN/PMAP, de 06 de julho de 2020.

Art. 2º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar os processos de Suprimento de Fundos à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro do prazo de aplicação estabelecido nas Portarias de Concessão e Prorrogação.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 06 de julho de 2020.
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP
SPAM

HASH: 2020-0713-0003-5457

PORTARIA Nº 183/2020 – DOF/SUPRIM. FUNDOS/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – conceder, com base no §4º do Art. 4º da Lei 0624/2001 de 31 de outubro de 2001, 30 (Trinta) dias de prorrogação de prazo para a aplicação dos recursos de Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 053/2020 – Suprimento de Fundos / DOF/PMAP de 13 de março de 2020, publicado na alínea c, item 05, da 3ª parte do BG 052/2020 de 24 de março de 2020, conforme pedido fundamentado através do Ofício nº 006/2020-3ºBPM/PMAP, de 19 de junho de 2020.

Art. 2º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar os processos de Suprimento de Fundos à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro do prazo de aplicação estabelecido nas Portarias de Concessão e Prorrogação.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 08 de julho de 2020.
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP
SPAM

HASH: 2020-0713-0003-5442

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 266/2020-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o ofício nº 070101.0005. 0950.0024/2020 PLCC - /PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador do Estado **PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA**, pertencente ao quadro

Estadual ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe, para responder cumulativamente pela Chefia da Central de Licitações e Contratos - CLC, durante as férias da titular **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS**, no período de 06 a 20 de Julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de Julho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0713-0003-5440

PORTARIA Nº 267/2020-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o ofício nº 070101.0005. 0950.0024/2020 PLCC - /PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Procuradora do Estado **LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO**, pertencente ao quadro Estadual ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Estado, no exercício do Cargo Comissionado de Procuradora Chefe, para responder cumulativamente pela chefia da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PLCC, durante as férias da titular JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS, no período de 06 a 20 de Julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de Julho de 2020.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2020-0713-0003-5437

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020 - DAG/CBMAP

Processo nº. 00006/CBMAP/2020 e o Pregão Eletrônica nº 053/2019 – CPL/CBMAP. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá-CBMAP. Contratada: **EMPRESA ESDRES V. FERNANDES - ME.** **Objeto:** prestação de serviço de Impressão de Projetos Arquitetônicos e Complementares (Plotagem) nos formatos A0, A1, A2 e A4, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá. e o que conta no Processo SIGA Nº 00019/PGE/2019. Fundamentação Legal: art. 37, inciso XXI da CF 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2019-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00019/PGE/2019. Vigência: 13 de julho de 2020 a 12 de julho de 2021. Data de Assinatura: 13 de julho de 2020.

WAGNER COELHO PEREIRA- CEL BM
Comandante Geral Do CBMAP

HASH: 2020-0713-0003-5369

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020 - DAG/CBMAP

Processo nº. 13.000.181/2020, Termo de Dispensa de Licitação nº 008/ 2020 – CPL/CBMAP e o Projeto Básico nº 009/2020 – DPLAN/DAG/CBMAP. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá-CBMAP. Contratada: **EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORTE LTDA.** **Objeto:** tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para recarga de cilindro de 1m³ a 2,5m³ visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP. Fundamentação Legal: contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decretos Estaduais 1375/2020 e 1313/2020 e subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências e demais exigências estabelecidas no Projeto Básico nº. 009/2020 – DPLAN/DAG/CBMAP e seus anexos. Vigência: 13 de julho de 2020 a 12 de janeiro de 2021. Data de Assinatura: 13 de julho de 2020.

WAGNER COELHO PEREIRA- CEL BM
Comandante Geral Do CBMAP

HASH: 2020-0713-0003-5392

PORTARIA Nº 231/2020 - CLOG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar os serviços referentes ao Processo Nº 00006/CBMAP/2020, Ata de Registro de Preço nº 87/2019 – CLC/PGE, que trata de serviços de impressão de projetos arquitetônicos e complementares (plotagem) nos formatos A0, A1, A2 e A4, para suprir as necessidades da Coordenadoria de Programas e Projetos – CPRP e do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, de acordo com a lei 8.666/1993;

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá fazer o acompanhamento e a fiscalização da empresa com emissão de relatório trimestral dos trabalhos e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato;

1º TEN QOCBM EDSON IGREJA BENTES. Mat. 1130455
3º SGT QPCBM GISELE SOARES DE MIRANDA BRASIL. Mat. 1113569
SD QPCBM NATHALIE DE OLIVEIRA BARBOSA. Mat. 1216228

Art.3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de julho de 2020.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0713-0003-5383

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº. 011/2020 – GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo relacionado, até a localidade de Água Branca do Cajari, no município de Laranjal do Jari-AP, de 24 a 28 de abril de 2020, para serviço de segurança e apoio institucional a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS

(socorro aos afetados pela enchente).

- **1º SGT QPPMC Amilton Gomes da Cruz;**

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 24 de abril de 2020.
CLÁUDIO BRAGA BARBOSA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2020-0713-0003-5434

PORTARIA Nº. 012/2020 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá.

Autoriza os militares do Gabinete de Segurança Institucional que desenvolvem atividades essenciais a circularem, em caráter emergencial.

Considerando o Decreto nº 1726, de 15 de maio de 2020, publicado no DOE sob o nº 7.168 de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação das medidas de restrição à locomoção ou circulação de pessoas, com adoção de normas de isolamento social rígido (lockdown) em todo território do Estado do Amapá, visando à contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências;

Considerando a proibição, em todo território do Estado do Amapá, de circulação de pessoas em qualquer espécie de logradouro público ou de circulação comum de pessoas, salvo por motivo de força maior;

Considerando que durante a vigência do referido Decreto e em todo território do Estado do Amapá, a circulação de veículos será permitida apenas na forma de rodízio;

Considerando, finalmente, a necessidade do trabalho ininterrupto dos servidores do Gabinete de Segurança Institucional do Governador do Estado do Amapá, que desenvolvem atividades essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a circulação dos militares abaixo relacionados, em caráter emergencial, a fim de que os serviços desenvolvidos no Gabinete de Segurança

Institucional – GSI, não sofram solução de continuidade.

MAJ QOPMA RISOCLEDES DOS SANTOS FERREIRA
MAJ QOPMA RR PAULO SÉRGIO COSTA DOS SANTOS
CAP QOPMA RR DOMINGOS OLIVEIRA DA PAIXÃO
1º TEN QOPMA MIGUEL FREITAS JÚNIOR
2º TEN QOPMC EMILENE DINIZ PAVÃO
2º TEN QOPMA SANDRA MARA NUNES DA SILVA
2º TEN QEOPM RR ÁLVARO AUGUSTO DOS SANTOS DA SILVA
2º TEN QEOPM RR JOSÉ RAIMUNDO DE MIRANDA TEIXEIRA
SUB TEN QPPME MAURÍCIO FERNANDES
3º SGT QPPMC RAYANNE ANDRADE BELFOR
3º SGT QPPMC DANIELLE RABELO DE SOUZA
3º SGT QPPMC MARCIO DOS SANTOS DA COSTA
3º SGT QPPME NUBERLEY FRANCK BRAGA COSTA
CB QPPMC ABEL DE SOUSA FIGUEIREDO JÚNIOR
CB QPPMC THATIANY MONIQUE VALENTE BARBOSA CRUZ
SD QPPMC WIMORY ANDRADE FERREIRA
SD QPPMC VERENA DA SILVA SOARES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de maio de 2020.

Macapá-AP, 19 de maio de 2020.
CLÁUDIO BRAGA BARBOSA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2020-0713-0003-5431

PORTARIA Nº. 013/2020 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo relacionados, até o distrito de Lago Novo e Município de Tartarugalzinho - AP, no dia de 01 de julho de 2020, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que se deslocará para o evento de inauguração de escolas nos supracitados locais.

- **TEN PM WILLIAN SOUZA MARTINS;**
- **SGT JOSÉ ANTÔNIO BORGES DA SILVA;**
- **SD JEFFERSON MONTEIRO DA SILVA**

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos

valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 30 de junho de 2020.
CLÁUDIO BRAGA BARBOSA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2020-0713-0003-5432

PORTARIA Nº. 014/2020 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Oficial abaixo suscrito, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 02 a 04 de julho de 2020, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Exmo. Senhor Governador do Estado, o qual participará de audiência com o Exmo. Sr. David Alcolumbre, Presidente do Senado Federal e com o Exmo. Sr. Lucas Barreto, Senador, bem como ainda participará de reunião com a Bancada Federal.

- **1º TEN QOPMC Luiz Inácio do Rêgo Gomes**

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 02 de julho de 2020.
CLÁUDIO BRAGA BARBOSA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2020-0713-0003-5433

Secretaria Extraordinária de Brasília

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2020-SEAB

Processo Administrativo n. 003/2020-SEAB
Termo de Adesão n. 001/2020-SEAB
Parecer 15/2020-PGE/AP/DF

CONTRATANTES: ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica

de direito público interno, por intermédio da SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA, inscrita no CNPJ (MF) n. 00.394.577/0002-06, sediada no Setor de Autarquia Sul Quadra 06 Bloco K, 7º andar, Edifício Belvedere - Asa Sul – CEP 70.070-915 – Brasília-DF, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA, portadora da CI n. 039929 SSP AP, inscrita no CPF n. 226.777.712-68 e nomeada pelo Decreto n. 2673, de 16 de julho de 2018, publicado no DOE/AP n. 6721, de 16 de julho de 2018.

CONTRATADO: empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n. 21.331.404/0001-38, com sede na Praça Samuel Sabatini, 226 – SALA 306 - Centro, CEP 09750-700 - São Bernardo do Campo – SP, representada pelos sócios Sr. WAGNER FERREIRA MOITA, portador do RG. n. 21.618.339-X e CPF n. 131.438.878-93 e Sr. SILAS BEZERRA ALENCAR, portador do RG. n. 30.869.880-0 e CPF n. 216.619.068-50, neste ato representados pelo Sr. MAURO PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG. n. 18.779.253-7 e CPF n. 066.469.148-00.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, alteração, remarcação, cancelamento e endosso, de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no Exterior, para atender as necessidades da Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

VALOR: O valor total estimado é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil)** reais, assim divididos: fornecimento de passagem aérea internacional, ida e volta no valor de 20.000,00 (vinte mil) reais e fornecimento de passagens aéreas, ida e volta para quaisquer cidades dos Estados da Federação servidas com transporte aéreo no valor de 85.000,00 (oitenta e cinco mil) reais.

ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 1.04.122.0005.2618 – Manutenção de Serviços Administrativos - Representação Institucional - SEAB, Fonte 101, por meio do Elemento de Despesa de n. 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, constante do Orçamento da SEAB, para o exercício de 2020.

Brasília-DF, 08 de julho de 2020.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO/SEAB
CONTRATANTE
MAURO PEREIRA DOS SANTOS
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

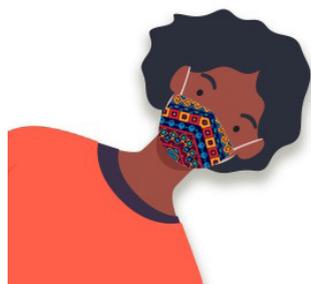
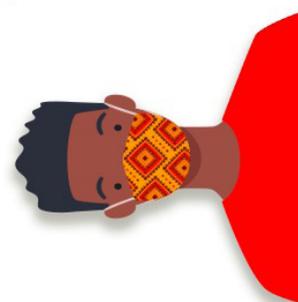
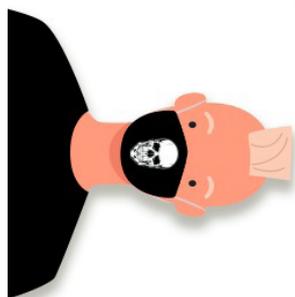
HASH: 2020-0713-0003-5443

PUBLICIDADE

Máscara está na moda!

o estilo é individual,
o benefício é coletivo!

USE MÁSCARA SEMPRE QUE SAIR DE CASA!





Secretaria de Fazenda

PORTARIA (P) Nº 032/2020 – SEFAZ

Institui a Comissão de Contas para validação do Relatório de Gestão e peças complementares do exercício de 2019, para subsidiar a emissão de Relatório de Auditoria de Gestão, Certificação de Auditoria e Parecer conclusivo da Controladoria Geral do Estado – CGE e julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Instrução Normativa Nº 001 de 20 de setembro de 2017 que estabelece as normas de organização, forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro de 2019, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

Considerando a Instrução Normativa Nº 001/2018 – Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE de 01 de março de 2018, que dispõe acerca da regulamentação para emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo de Auditoria da Controladoria Geral do Estado, que comporá o processo de Conta de Gestão do exercício financeiro de 2019 da Administração Estadual nos termos contidos na IN Nº 001/2017 TCE/AP – TCE/AP, DN Nº 012/2019-TCE/AP e DN Nº 013/2019-TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Contas - CEC para analisar os dados contidos no Relatório de Gestão deste Órgão, referente ao exercício de 2019 e realizar a emissão do Relatório dando conformidade às informações nos termos contidos na Instrução Normativa IN Nº 001/2018 da CGE/AP.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Roosivelt Gonzaga dos Santos, na qualidade de Presidente,

Lana de Nazaré Teles do Nascimento, na qualidade de membro e

Almerindo Leite Farias Filho, na qualidade de membro.

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos e cargos comissionados sempre que requisitados deverão

prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de julho de 2020.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda.

HASH: 2020-0713-0003-5441

PORTARIA (P) Nº 032/2020 – SEFAZ

Institui a Comissão de Contas para validação do Relatório de Gestão e peças complementares do exercício de 2019, para subsidiar a emissão de Relatório de Auditoria de Gestão, Certificação de Auditoria e Parecer conclusivo da Controladoria Geral do Estado – CGE e julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Instrução Normativa Nº 001 de 20 de setembro de 2017 que estabelece as normas de organização, forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro de 2019, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

Considerando a Instrução Normativa Nº 001/2018 – Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE de 01 de março de 2018, que dispõe acerca da regulamentação para emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo de Auditoria da Controladoria Geral do Estado, que comporá o processo de Conta de Gestão do exercício financeiro de 2019 da Administração Estadual nos termos contidos na IN Nº 001/2017 TCE/AP – TCE/AP, DN Nº 012/2019-TCE/AP e DN Nº 013/2019-TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Contas - CEC para analisar os dados contidos no Relatório de Gestão deste Órgão, referente ao exercício de 2019 e realizar a emissão do Relatório dando conformidade às informações nos termos contidos na Instrução Normativa IN Nº 001/2018 da CGE/AP.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Roosivelt Gonzaga dos Santos, na qualidade de Presidente,

Lana de Nazaré Teles do Nascimento, na qualidade de membro e

Almerindo Leite Farias Filho, na qualidade de membro.

Art. 3º Fica determinado que os servidores efetivos e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de julho de 2020.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda.

HASH: 2020-0713-0003-5444

Secretaria de Transporte

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA Nº 045-2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:

NO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº. 045/2020-SETRAP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.208 de 10 de Julho de 2020.

ONDE SE LÊ:

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, a seguinte PD Orçamentária: 2020PD00383, no valor de **R\$ 1.937.857,73 (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)** devidos à Empresa: **R. T. R. Engenharia e Comércio Ltda**, correspondente a serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos para Serviços de Terraplenagem em Rodovias, Ramais e Vias Urbanas, no âmbito das atividades da SETRAP/GEA.

LEIA-SE:

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, a seguinte PD Orçamentária:

2020PD00394, no valor de **R\$ 1.937.857,73 (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)** devidos à Empresa: **R. T. R. Engenharia e Comércio Ltda**, correspondente a serviços de Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos para Serviços de Terraplenagem em Rodovias, Ramais e Vias Urbanas, no âmbito das atividades da SETRAP/GEA.

Macapá – AP, 13 de Julho de 2020.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Secretário – SETRAP

HASH: 2020-0713-0003-5364

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

ERRATA

Da PORTARIA N. 085/2020-SDC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.277 nas págs. 14 e 15, de 09 de Julho de 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Retomar os prazos dos Convênios abaixo relacionados, a contar de 08 de julho de 2020:

CONVÊNIO N.	OBJETO
009/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
018/2019	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM REFORÇO DE GEOGRELHA EM VIAS DE MACAPÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEIA-SE:

Art. 1º - Retomar os prazos dos Convênios abaixo relacionados, a contar de 01 de julho de 2020:

CONVÊNIO N.	OBJETO
009/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
018/2019	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM REFORÇO DE GEOGRELHA EM VIAS DE MACAPÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de julho de 2020.

GLÁUCIA REGINA MADERS

Secretária da SDC (em exercício)

Decreto n. 2112/2020

HASH: 2020-0713-0003-5389

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N. 009/2019 - SDC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2019, CELEBRADO ENTRE O GEA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, COMO CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, COMO CONVENIENTE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento das Cidades-SDC, inscrito no CNPJ(MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi, nº 2353 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado de Desenvolvimento das Cidades em exercício, a Sra. **Gláucia Regina Maders**, portador de CPF nº 453.118.700-87 e Carteira de Identidade nº 722996 SSP/AP nomeado pelo Decreto nº 2112/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/07/2020 e o MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob no 34.925.206/0001-44, doravante denominado CONVENIENTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **José Maria Bessa de Oliveira**, portador do CPF nº 260.632.802-78 e da Carteira de Identidade nº 1397681 PC/PA (2ª Via), resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2019-SDC, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 009/2019 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, por mais 103 (cento e três) dias consecutivos a contar da data de 01 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, cujo prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO fica acrescido em mais 103 (cento e três) dias, a partir de 01 de julho de 2020, com encerramento previsto para o dia 27 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a edição deste Termo pela necessidade de apostilar prazo em função de paralisação e retomada, pelos motivos expostos na Consulta a PGE, constantes do ofício 420101.0008.1132.0020/2020 GAB – SDC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A edição deste Termo está embasado no Parecer Jurídico n. 0356/2020 - PLCC/PGE e pelas Portarias n. 057, 058, 059, 061, 063 e 65/2020 – SDC, fundamentadas no Decreto Estadual n 1.414, de 19 de março de 2020 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 009/2019 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 10 de julho de 2020.

Gláucia Regina Maders

Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades em exercício – DEC n 2112/20

HASH: 2020-0713-0003-5426

Secretaria de Infraestrutura**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00306, no valor de **R\$ 60.691,60 (Sessenta mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, à Empresa **OLIMAQ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, referente à aquisição de materiais permanentes, visando atender as necessidades desta secretaria, aquisição de suprimento de informática. Pregão eletrônico Nº 039/2019-CLC/PGE - ata de registro de preço Nº 081/2019-CLC/PGE., pelos seguintes motivos:

1º - Possibilitar condições financeiras à empresa fornecedora de tais materiais, para que continue atendendo as demandas desta secretaria e de outros órgãos, visto que a presente ata irá contemplar demais órgãos;

3º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 13 de julho de 2020.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0713-0003-5397

Secretaria de Mobilização Social

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2020/ CELGBT-AP

O Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá, denominado Conselho Estadual LGBT do Amapá, criado pela lei nº 1999 de 21 de março de 2016, é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, e tem como a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) destinadas a assegurar a essa população o pleno exercício de sua cidadania.

CONSIDERANDO a necessidade de formular e implementar Políticas Públicas de enfrentamento ao preconceito e à discriminação por orientação sexual e de identidade de gênero, no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações afirmativas que promovam a inclusão e proteção à cidadania de pessoas que, por conta de sua orientação sexual, expressão ou identidade de gênero, veem seus direitos e garantias fundamentais violados;

CONSIDERANDO a decisão da III Conferência Estadual de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em consulta pública o Plano Estadual de Promoção de Direitos da População LGBT do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os interessados poderão participar por:

Por meio de formulário eletrônico (link do formulário), disponível na página do CELGBT-AP na Internet (link da página).

Por meio de debates on-line pré-agendados pelo o conselho LGBT e amplamente divulgado, os critérios de participação serão:

- Identificação com as causas e políticas LGBT;
- Defender as políticas de direitos humanos de forma ampla;
- Participar do processo de forma integral;
- Respeitar as opiniões colocadas;
- Preenchimento correto do formulário eletrônico disponibilizado.

As os organizações da Sociedade Civil e dos Poderes

públicos estaduais e municipal poderão realizar debates on-line e/ou presenciais, desde que comunicado com uma semana antes ao conselho estadual LGBT por meio do e-mail (e-mail) e que se comprometam em até 72h após o realizado encaminhe seus comentários e sugestões, por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço : (e-mail).

Art. 3º. Das datas e prazos:

Dos Eventos preparatória realizado pelo CELGBT-AP, que consiste em palestra/debates online com especialistas - de 01 de agosto a 31 de agosto de 2020.

Das respostas ao formulário online - de 01 de Setembro a 30 de setembro de 2020.

Eventos organizados pela Sociedade Civil e Poderes públicos estaduais e municipal: de 01 de setembro a 30 de setembro de 2020.

Macapá, 01 de julho de 2020.

André da Silva Lopes

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT

Decreto n º 0538/2020

HASH: 2020-0713-0003-5439

EXTRATO DE CONTRATO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº011/2020-SIMS/ G R LOBATO -ME

PARTES: CONTRATO Nº 011/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS COMO CONTRATANTE E G R LOBATO-ME COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: .Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2019-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00010/2019 e SIMS nº389/2019.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços e Fornecimento de Alimentação, Água e demais itens constantes na Cláusula Quinta deste Termo para eventos, visando atender a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social-SIMS e suas unidades descentralizadas.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS
EQUANTIDADES

O serviço a ser prestado deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

Especificações	UND	QTDE
FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX/ QUENTINHA -MÍNIMO 600 G -ALMOÇO (01 CARNE/ FRANGO/ PEIXE, 03 GUARNIÇÕES)	UND	11
FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ DE 25 A 100 PESSOAS. - FRUTAS, FRIOS, PÃES, BOLO, CAFÉ, CHOCOLATE, SUCO E ÁGUA.	Pessoas	571
FORNECIMENTO DE ALMOÇO ATÉ 25 PESSOAS. -BUFFET: 01 OPÇÃO DE PEIXE; 01 OPÇÃO DE CARNE VERMELHA; 01 OPÇÃO DE FRANGO E 01 OPÇÃO DE MASSA E 04 GUARNIÇÕES, INCLUINDO 03 BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, 02 TIPO DE SOBREMESA E CAFÉ.	Pessoas	40
FORNECIMENTO DE COQUETEL DE 25 A 100 PESSOAS. - DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAPÉS, SALGADINHOS E SIMILARES FRIOS E QUENTES COM BASE DE IMPLEMENTOS TAIS COMO: PATÊS, QUEIJOS, PALMITO, ASPARGOS, ALCACHOFRA, PEITO DE FRANGO, ETC. 2 TIPOS DE REFRIGERANTES (01 LIGHT), ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS).	Pessoas	1.582
LOCAÇÃO DE BEBEDOURO ELÉTRICO (110/220W) COM SAÍDAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO MOLDADO, PARA INSTALAÇÕES DE GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL CADA.	Diário	60
LOCAÇÃO DE LIXEIRA DE 100 L COM SACOS DE LIXO DE BOA QUALIDADE PARA TODA A DURAÇÃO DO EVENTO.	Diário	60

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora 310301; Fonte 217; Ação: 2090 - Programa de Trabalho nº 0026; Natureza de Despesa nº 3390.39; **R\$: 5.000,00(cinco mil reais);**

Unidade Gestora 310301; Fonte 217; Ação: 2091 - Programa de Trabalho nº 0026; Natureza de Despesa nº 3390.39 **R\$: 5.000,00(cinco mil reais);**

Unidade Gestora 310301; Fonte 101; Ação: 2581 - Programa de Trabalho nº 0002; Natureza de Despesa nº 3390.39; **R\$: 6.750,64(seis mil setecentos cinquenta reais e sessenta e quatro centavos);**

Unidade Gestora 310301; Fonte 101; Ação: 2636 - Programa de Trabalho nº 0026; Natureza de Despesa nº 3390.39; **R\$: 10.000,00(dez mil reais);**

Unidade Gestora 310301; Fonte 101; Ação: 2638- Programa de Trabalho nº 0023; Natureza de Despesa nº 3390.39; **R\$: 5.000,00(cinco mil reais);**

Unidade Gestora 310301; Fonte 217; Ação: 2671 - Programa de Trabalho nº 0026; Natureza de Despesa nº 3390.39; **R\$: 12.500,00(doze mil e quinhentos reais);**

Unidade Gestora 310301; Fonte 217; Ação: 2671 - Programa de Trabalho nº 0026; Natureza de Despesa nº 3390.39; **R\$: 12.500,00(doze mil e quinhentos reais);**

Unidade Gestora 310301; Fonte 217; Ação: 2673 -

Programa de Trabalho nº 0023; Natureza de Despesa nº 3390.39; **R\$: 5.000,00(cinco mil reais);**

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$: 61.750,64 (Sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta quatro centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA-O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12(doze) meses**, com a vigência a contar da data de sua assinatura

MACAPÁ - AP, 10 de julho de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2020-0713-0003-5461

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 057/2020 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 380101.005.2292.0006/2020 – GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a substituição do servidor **ALDO LOURENÇO MOREIRA** – responsável pelas Atividades de Comunicação Administrativa/SECULT, durante suas férias no período de 01 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º. Indicar o servidor **FRANCISCO MARLON MARTINS LOPES** – Chefe da Unidade Administrativa/SECULT para responder, sem ônus, pelo referido cargo, durante o período acima citado.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 13 de julho de 2020.

EVANDRO COSTA MILHOMEN

Secretário de Estado de Cultura

Decreto nº 0621/2019

HASH: 2020-0713-0003-5452

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 019/2019-SECULT

Pelo presente TERMO ADITIVO, a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ/SECULT, como ADITANTE, e como ADITADO a **EMPRESA DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP**, declaram, aceitam, e

ajustam que a CLÁUSULAS XVI - DO CONTRATO caracterizado na indicação aludida passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato de Prestação de Serviços, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/07/2020 e finalizando em 10/07/2021.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditadas permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 10 de julho de 2020.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2020-0713-0003-5388

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 – SAEC/SESA PROCESSO Nº 300101.0005.0052.0223/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **SEIVA COMERCIAL LTDA;**

Objeto: presente instrumento Aquisição Emergencial para Elaboração de Kits de Tratamento para Casos Positivos de COVID-19, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais de saúde vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amapá –SESA/AP que possuem leitos para atendimento de COVID-19 conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento. Fundamentação legal: o Processo nº 300101.0005.0052.0223/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2002, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 044/2007, Decreto Estadual nº 2648/2007 e Decreto Estadual nº 5016/2011, Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/08, alterado pela Portaria Normativa nº 7/2011, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 037-B/2020-CPL/COGEC/SESA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, Vigência: até **90 (noventa) dias**, no período de 28/05/2020 a 28/11/2020. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 300301; Fonte

215; Ação: 2624; Plano Orçamentário – PO 000829; Natureza de Despesa nº 339030 – (material de consumo). Valor Global do Contrato: **R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais)**. Signatários: **JUAN MENDES DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e Fabio Rodrigues Fonseca, pela contratada.

Macapá-AP, 28 maio de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0713-0003-5459

PORTARIA Nº 0211/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020, publicado no DOE nº 7.166, de 13 de maio de 2020;

Considerando Lei Estadual nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1024, de 27 de março de 2017, que regulamenta a Lei Estadual nº 0599/2001;

Considerando a necessidade de acompanhamento, controle e avaliação dos processos de gestão das unidades de saúde públicas administradas por Organizações Sociais de Saúde – OSS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor a Comissão Técnica de Avaliação – CTA no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e definir suas atribuições.

Art. 2º Compor a Comissão Técnica de Avaliação – CTA, com os seguintes membros:

Paulo Roberto Balbino – Médico, matrícula 413186 (Coordenador da Comissão)

Crislena Mendes Gama – Enfermeira, matrícula 678325 (Membro)

Mércia Murieli Alves de Souza – Assistente Social, matrícula 1089340 (Membro)

Roberto José Furtado Corôa – Farmacêutico, matrícula 396842-01 (Membro)

Art. 3º A Comissão Técnica de Avaliação – CTA terá as seguintes atribuições:

Realizar exclusivamente o acompanhamento, controle e avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2017, firmado com o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH

para o gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – Porte I, 24H “Zona Sul de Macapá” e o Contrato nº 001/2018, celebrado com a PRÓ-SAÚDE – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, para o gerenciamento da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – “Dr^a Euclélia Américo”.

Analisar e avaliar os relatórios mensais das prestações de contas das Unidades Pré-Hospitalares e Hospitalares do Estado do Amapá administradas por OSS, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

Consolidar os relatórios mensais dos indicadores de qualidade e do desempenho pactuados no Contrato de Gestão e apurar se houve descumprimento com vistas a aplicação de glosas ao final de cada trimestre.

Consolidar os relatórios mensais das metas pactuadas no Contrato de Gestão e apurar se houve desvios com vistas a aplicação de glosas ao final de cada semestre.

Acompanhar todos os fluxos financeiros e contábeis das OSS com vistas ao cumprimento do Contrato de Gestão.

Proceder o acompanhamento dos sistemas de informação – SISREG e SIA-SUS (online) dos estabelecimentos públicos de saúde gerenciados por OSS, emitindo relatórios técnicos e estatísticos trimestrais das metas e indicadores do Contrato de Gestão.

Aprovar o regulamento de compras e de contratação de serviços/obras; regulamento de contratação de pessoal e regulamento financeiro editados pela OSS.

Avaliar os processos de compras e de contratações realizados pela OSS.

Efetuar visitas técnicas nos estabelecimentos públicos de saúde gerenciados por OSS, com vistas a um melhor acompanhamento das metas e indicadores do Contrato de Gestão.

Disponibilizar os relatórios técnicos e contábeis para os órgãos de controle externo.

Informar qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSS, dando ciência à Procuradoria Geral do Estado do Amapá, ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá e ao Ministério Público do Estado do Amapá.

Manter sempre atualizados os arquivos contendo os relatórios técnicos e contábeis e demais documentações. Para a boa execução de suas atribuições de acompanhamento, controle e avaliação, a Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos que e relacionem ao Contrato de Gestão Firmado com a OSS.

Dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir durante a execução dos serviços quando não houver previsão sobre o caso do Contrato de Gestão

Outras atribuições que se relacionem ao acompanhamento, controle e avaliação dos serviços executados pela OSS.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 534/2018-SESA/AP, de 2 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6775, de 4 de outubro de 2018.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de julho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0713-0003-5458

PORTARIA Nº 0212/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem no monitoramento do Sistema E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão), no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde. São elas:

Maria de Jesus dos Santos Ribeiro

Maria de Fátima Lopes Fernandes

Michele dos Santos Pereira

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 0397/2019-SESA, de 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.027, de 21 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de julho de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0713-0003-5460

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 013/2020

– RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo I deste Edital o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos nos termos dos itens 1.11 e 1.12 do Edital nº 008/2020 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em conformidade com o parecer da comissão nomeada para proceder a Etapa.

II - Tornar Público no Anexo II deste Edital o Resultado Definitivo da Avaliação dos candidatos com deficiência, os quais foram convocados através do Edital nº 008/2020 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no item 5.17 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 13 de julho de 2020.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 2102/2020.

EDITAL Nº 013/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO I

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RECURSO
2	CRISTOVAO MELO DA SILVA	INDEFERIDO
4	CLEIRIVAN SILVA DE PAULO	INDEFERIDO

EDITAL Nº 013/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO II

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSUE DE OLIVEIRA SANTOS	HABILITADO
2	CRISTOVAO MELO DA SILVA	NÃO HABILITADO
3	WILKSON BAIÁ BRAZÃO	HABILITADO
4	CLEIRIVAN SILVA DE PAULO	NÃO HABILITADO

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	SITUAÇÃO
1	FLAVIA ARINI DOS SANTOS MARTINS	HABILITADO

HASH: 2020-0713-0003-5469

EDITAL Nº 014/2020

– CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 007/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN,

RESOLVE:

Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, classificados no concurso para o cargo de Agente Penitenciário Nível Médio, conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participarem da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.

1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.

1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado

será concedido.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:

- a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
- b) Teste de abdominal supra;
- c) Teste de Salto em Altura;
- d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.

2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.

2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.

2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.

2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA

2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:

- a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
- b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.
- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
- d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é

computado na performance do candidato.

2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:

- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
- b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
- d) Apoiar o queixo na barra.

2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:

- a) Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
- b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.

2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.

2.6 TESTE DE ABDOMINAIS

2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
- b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
- b) Feminino - 15 (quinze) repetições.

2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

2.7 TESTE EM DE SALTO EM ALTURA

2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto

neste edital.

2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;

2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);

b) Feminino - Altura de 1m (um metro).

2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.

2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;

2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;

2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;

2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;

2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.

2.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;

b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.

2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.

2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:

a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.

b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.

c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).

d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado em formulário específico.

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no Anexo Único deste Edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 3.1.

3.3 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva aos cargos de Educador Social Penitenciário Nível Médio e Agente Penitenciário Nível Médio.

3.4 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva fase, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.5 Após deferimento e conseqüente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

3.6 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 3.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento

do concurso.

4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local de aplicação do teste;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- não devolver integralmente o material quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.

4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.

4.5 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto na Etapa de Exame de Aptidão Física no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

5. DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado : Amapá	Cep: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA	
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)	
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N	

Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 13 de julho de 2020.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 2102/2020.

EDITAL Nº 014/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA. DATA: 07/08/2020	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h
TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA DATA: 08/08/2020	
CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
1	JOSUE DE OLIVEIRA SANTOS
3	WILKSON BAIA BRAZAO

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA. DATA: 07/08/2020	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h
TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA DATA: 08/08/2020	
CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
1	FLAVIA ARINI DOS SANTOS MARTINS

HASH: 2020-0713-0003-5470

PORTARIA Nº 0535/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de **30 (trinta) dias** de férias, ao servidor **ALESSANDRO DA SILVA SOUTO**, Assessor Técnico da Unidade de Atendimento aos Usuários/UAU/COSIG, código CDS- 2, matrícula 0118947-6, no período de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de julho de 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0713-0003-5463

PORTARIA Nº 0536/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de **30 (trinta) dias** de férias ao servidor **NILDO MONTEIRO MACIEL**, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, matrícula 09667885-7, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de julho de 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0713-0003-5464

PORTARIA Nº 0537/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de **30 (trinta) dias** de férias, á servidora **MARIA IRAILDES FERREIRA DO NASCIMENTO**, Assessor Técnico de Análise de Processos Indenizatórios/Unidade de Análise de Processos Judiciais Administrativos/NFP, código CDS- 1, matrícula 435562,

no período de 04 maio a 02 de junho de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de julho de 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0713-0003-5466

PORTARIA Nº 0538/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de férias aos servidores abaixo relacionados, cujo usufruto ocorreu em junho/2020.

Nº de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Período de Usufruto	
			Início	Término
1	0966717-2	Adilson Mota de Sousa	01/06/2020	30/06/2020
2	0083225-1	Antônio Roberto Figueira	01/06/2020	30/06/2020
3	0966721-0	Charles Santos Aguiar	01/06/2020	30/06/2020
4	0966842-0	Elson dos Santos Martins Junior	01/06/2020	30/06/2020
5	0966613-3	Jailson da Silva Martins	01/06/2020	30/06/2020
6	0966658-3	Lemi de Alencar Maranhão Filho	01/06/2020	30/06/2020
7	0964412-1	Renata Souto da Silva	01/06/2020	30/06/2020
8	0105607-7	Rosa Dalva Gonçalves de Oliveira	01/06/2020	30/06/2020

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de julho de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0713-0003-5465

PORTARIA Nº 0539/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas

pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista a Programação de Férias desta SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a concessão de férias aos servidores abaixo relacionados, com usufruto em julho/2020.

Nº de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Período de Usufruto	
			Início	Término
1	0966577-3	Adilson Ramos Castro	01/07/2020	30/07/2020
2	0108263-9	Adriane Ferreira Cardoso do Nascimento	01/07/2020	30/07/2020
3	0049710-0	Antonio Carlos da Silva	06/07/2020	04/08/2020
4	123362-9	Andrey Lopes Taketomi	01/07/2020	30/07/2020
5	0049463-1	Bernadete Manisia Freitas Teixeira	01/07/2020	30/07/2020
6	0092992-1	Carlos Alberto Ferreira Leite	01/07/2020	30/07/2020
7	0061556-0	Carlúcia Rocha de Magalhães Leite	06/07/2020	04/08/2020
8	0043165-6	Cassius Cley Lemos Carvalho	01/07/2020	30/07/2020
9	048666-3	Cléo Penafort Ferreira	06/07/2020	04/08/2020
10	0049459-3	Dijones Farias Rodrigues	01/07/2020	30/07/2020
11	0033359-0	Domingos Rodrigues Cardoso	01/07/2020	30/07/2020
12	0968428-0	Elizabeth Franco Silva Correia Hrabý	15/07/2020	13/08/2020
13	0966596-0	Elizeu Rosa de Almeida	01/07/2020	30/07/2020
14	0967158-7	Gladilson Simas Araújo	01/07/2020	30/07/2020
15	0090385-0	Hedilberto da Silva Pedroso	01/07/2020	30/07/2020
16	0083320-7	Ivani Sydia Ribeiro da Silva	01/07/2020	30/07/2020
17	0061364-9	Jane da Cruz Prado	01/07/2020	30/07/2020
18	0096669-7	Jean Costa Malheiros	01/07/2020	30/07/2020
19	0108806-8	Jean Carlo Albuquerque Brazão	01/07/2020	30/07/2020
20	0964468-7	Jean Gonçalves Borges	01/07/2020	30/07/2020
21	0968285-6	Jean Freitas Pereira	01/07/2020	30/07/2020
22	0118931-0	Joaquina Lopes da Silva	06/07/2020	04/08/2020

23	0966624-9	João Derlon Cardoso de Oliveira	01/07/2020	30/07/2020
24	0063582-0	José Celeste Pinheiro	01/07/2020	30/07/2020
25	0049775-4	José Maria Gemaque Silva	01/07/2020	30/07/2020
26	0049369-4	José Raimundo Farias Reis	06/07/2020	04/08/2020
27	0963652-8	Júlio Cesar Avis dos Santos	20/00/2020	18/08/2020
28	0121523-0	Maria Betânia Galvão Veras	01/07/2020	30/07/2020
29	0966702-4	Marcione Barros da Cruz	01/07/2020	30/07/2020
30	0091836-9	Marcelo Soares Corrêa	06/07/2020	04/08/2020
31	0966731-8	Paulo Roberto Tavares Gonçalves	01/07/2020	30/07/2020
32	0966737-7	Pedro Henrique Maia Costa	01/07/2020	30/07/2020
33	0968188-4	Ramon Ferreira Amanajás do Carmo	01/07/2020	30/07/2020
34	0049663-4	Raimunda Corrêa de Paula	13/07/2020	11/08/2020
35	0033550-9	Rita de Cássia de Araújo Gonçalves	06/07/2020	04/08/2020
36	0115089-8	Rodrigo Guedes Pimentel	01/07/2020	30/07/2020
37	0963485-1	Saimon Nunes Ramos Costa	01/07/2020	30/07/2020
38	0033781-1	Sônia Helena Peixoto da Costa	01/07/2020	30/07/2020
39	0121684-8	Vanessa Lobato Martins	01/07/2020	30/07/2020
40	0061656-7	Vanessa Rodrigues Monteiro	06/07/2020	04/08/2020
41	0102908-8	Vinicius Luiz Bastos de Carvalho	01/07/2020	30/07/2020
42	0966667-2	Walter da Ressurreição Silva	01/07/2020	30/07/2020
43	0061617-6	Tânia Suzi do Rosário Maia Sacramento	01/07/2020	30/07/2020
44	0966682-6	Udson Quintela dos Santos	01/07/2020	30/07/2020
45	0050577-3	Zilma Vale de Almeida	01/07/2020	30/07/2020

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de julho de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0713-0003-5467

PORTARIA Nº 0540/2020-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Prodoc nº 130101.0069.0011.0039/2020-NASF/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a concessão de 30 (trinta) dias de férias à servidora **ODILENE MARGARIDA LIMA TAVARES**, Gerente de Núcleo de Acompanhamento de Servidores Federais/NASF, matrícula 0115201-7.

Art. 2º- DEFIRO o fracionamento do período de Férias no exercício de 2020, sendo:

I - O primeiro período deu-se no período de 01 a 15 de abril de 2020.
II - O segundo período dar-se-á no período de 16 a 30 de novembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de julho de 2020.

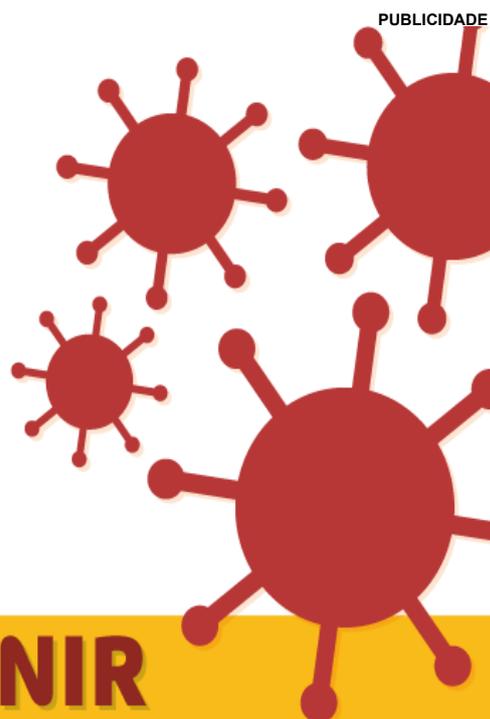
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0713-0003-5468

O QUE É O NOVO CORONAVÍRUS? (COVID-19)

O **coronavírus** faz parte de uma grande família viral que causa infecções respiratórias em seres humanos e em animais.



SAIBA COMO PREVENIR



**cubra sempre o nariz
e a boca ao tossir
e ao espirrar**



**utilize lenços
descartáveis, jogue-os
no lixo após o uso**



**lave as mãos
frequentemente com
água e sabão**



**evite tocar olhos,
nariz e boca**



**não compartilhe
objetos de uso
pessoal**

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 315 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, no interesse da Administração, da sede do Município de Oiapoque para o Prédio Principal do Iapen no Município de Macapá o Agente Penitenciário, **ADONIS RAPHAEL FERREIRA DA SILVA** - Matrícula nº 0084201-0-01, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 19 de setembro de 2017.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se. Macapá-AP, 19 de setembro de 2017.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto Nº 0840/2017

HASH: 2020-0713-0003-5418

Superintendência de Vigilância em Saúde

ERRATA

No Extrato DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020-NL/SVS; de 24/04/2020, Publicada em 18/06/2020, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.193, página 57, seção 02.

INCLUA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: de dia 17 de abril de 2020 até dia 07 de maio de 2020.

Macapá, 13 de julho de 2020
KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE
Comissão de Licitação
Presidente

HASH: 2020-0713-0003-5422

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020-NL/SVS

Processo nº: 300.203.095/2020-SVS.

Órgão: Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA DE VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAR DE ALERTA EPIDEMIOLÓGICO REFERENTE AO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) NO PERÍODO DO LOCKDOWN à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: de dia 19 de maio de 2020 até dia 28 de maio de 2020.

Contratada: **FABULOSAS PUBLICIDADES**, inscrita no CNPJ nº 32.074.556/0001-19.

VALOR TOTAL: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Fundamentação: no artigo 4º da Lei Federal 13.979, de 06/02/2020. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia – Superintendente da Vigilância em Saúde do Amapá.

KELLY CRISTIANE ARAÚJO FREIRE
Comissão de Licitação
Presidente

HASH: 2020-0713-0003-5398

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

DECISÃO Nº 011/2020 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.007754/2018-DETRAN/AP.

Data de entrada: 09/05/2018.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) **BRUNO SEIXAS MELO**.

Registro de CNH nº 06109262105.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **BRUNO SEIXAS MELO**, em razão de ter sido flagrado no dia 07/08/2016, na RUA BEIRA RIO PRÓXIMO A IGREJA SANTA INÊS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLN3880 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **BRUNO SEIXAS MELO** portador (a) da CNH nº 1293845264, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 15)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 24-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº038/2020/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 24 a 25-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **BRUNO SEIXAS MELO**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para

restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **BRUNO SEIXAS MELO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

HASH: 2020-0713-0003-5425

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2020 – DETRAN/AP

X MARCO ZERO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA-EPP.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e jardinagem, com o fornecimento de material, para o Detran, anexos e Ciretrans, compreendendo o fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a sua regular execução.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020-CPL/DETRAN-AP

PROCESSO: 014.0003536/2018.

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- CNPJ nº 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: **MARCO ZERO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA-EPP** - CNPJ nº 12.827.765/0001-89.

NOTAS DE EMPENHO Nº: 2020NE00098

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 939.099,96 (novecentos e trinta e nove mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 08/07/2020 a 07/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. Inácio

Monteiro Maciel- Diretor Presidente do Detran/AP; e pela Contratada: A Sra. Lorrana Moreira Amanajás – Representante Legal da Empresa **Marco Zero Serviços e Construções LTDA-EPP**.

Macapá, 13 de julho de 2020.

Jaime da Silva Penante

Coordenador

Coordenadoria Administrativo- Financeira/

Chefe de Unidade de Contratos e Convênios – Em Substituição/ DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5406

PORTARIA Nº 299/2020 –DETRAN/AP,DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001295/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JEOVA SANTOS DA SILVA**, portador do registro de CNH nº 04486743521, residente e domiciliado Av Castelo Branco, nº 3891, bairro Fonte Nova, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 02 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028813, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5366

PORTARIA Nº 300/2020-DETRAN/AP,DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001293/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LUI GUILLAUME SANTOS JACQUES**, portador do registro de CNH nº 05836758823, residente e domiciliado Av 07 de Setembro, nº 675, bairro Comercial, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 01 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00029450 autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5365

PORTARIA Nº 307/2020-DETRAN/AP, 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014797/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO

DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ERICO PIRES DE BRITO**, portador do registro de CNH nº 02993482160, residente e domiciliado na Av Jose Alves Pessoa, nº 423, bairro São Lazaro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 02 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024785, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5424

PORTARIA Nº 309/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014808/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO PIRES BISNETO**, portador do Registro de CNH nº 05260534838, residente e domiciliado Alameda Luz do Mundo, nº 67, bairro Res Mestre Oscar, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 10 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00023145, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro**

Benathar, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5423

PORTARIA Nº 311/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014805/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **GIONEI JARDIM DO NASCIMENTO**, portador do Registro de CNH nº 04245016778, residente e domiciliado Av dos Tamoios, nº 171, bairro Beírol, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 09 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024220, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5370

PORTARIA Nº 312/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.017023/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **REDSON CHAGAS TELES**, portador do Registro de CNH nº 00873767411, residente e domiciliado QD 07 BL 10, Residencial São José AP, nº 502, bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 07 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00021300, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5393

PORTARIA Nº 313/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014789/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JARDEL DOS REIS SILVA**, portador do Registro de CNH nº 05546132918, residente e domiciliado Wilson Dantos Caluf, nº 647, bairro Planalto, no município de Oiapoque-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 01 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00011669, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maior Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5391

PORTARIA Nº 314/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.017033/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LEANDRO BRITO DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 05800866598, residente e domiciliado Rua Cassiano Gemino, nº 230, bairro Felicidade, no município de Calçoene-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 24 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº T096928522, autuado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5390

PORTARIA Nº 315/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.017026/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **MARIA JOSE DE SOUZA QUARESMA**, portadora do Registro de CNH nº 00908259787, residente e domiciliada Rua Jovino Dinoa, nº 3986, bairro Beiril, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 07 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028006, autuada pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5420

PORTARIA Nº 316/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.017027/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MAX RODRIGO HELIO DA COSTA**, portador do Registro de CNH nº 06680686447, residente e domiciliado Rua Brigadeiro Helio da Costa, nº 866, bairro Infraero 1, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 07 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028027, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5372

PORTARIA Nº 317/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.017030/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PAULO ROCHA CIRIACO**, portador do Registro de CNH nº 01112770706, residente e domiciliado Rua Auzir da Silva Mai, nº 2512, bairro Buritit, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 03 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00020656, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5403

PORTARIA Nº 318/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.017037/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **UILQUE SOARES NASCIMENTO**, portador do Registro de CNH nº 05173382672, residente e domiciliado Av São Paulo Apóstolo, nº 691, bairro Paraíso, no município de

Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 30 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028770, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5417

PORTARIA Nº 319/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.017022/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO AMANCIO DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 03924163041, residente e domiciliado R Turibio O Guimarães, nº 933, bairro Perpetuo Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 07 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00021375, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5402

PORTARIA Nº 320/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.017043/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **GENIVALDO CORREIA DE PAULO**, portador do Registro de CNH nº 04519741391, residente e domiciliado TV Governador Manoel Brizola, nº 210, bairro DA FM, no município de Oiapoque-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 15 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028103, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5385

PORTARIA Nº 321/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.017021/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE GIELSON LOBATO LEAO**, portador do Registro de CNH nº 05114942043, residente e domiciliado Av Fortunato Peres, nº 620, bairro Novo Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 07 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028033, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente em Exercício
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5386

PORTARIA Nº 323/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014830/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na

Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOÃO BOSCO MEDEIROS DE LIMA**, portador do Registro de CNH nº 01617551297, residente e domiciliado Av Feliciano Coelho, nº 1057, bairro Trem, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 22 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024275, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5400

PORTARIA Nº 324/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001294/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **BENEDITO SILVA DE SOUZA**, portador do registro de CNH nº 03148411065, residente e domiciliado Rua Ramal da Estrada Delta, nº 302, bairro Piçarreira, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 01 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028800, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como

membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5387

PORTARIA Nº 325/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001277/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WALLACE DE SOUZA SILVA**, portador do registro de CNH nº 03668717222, residente e domiciliado na Av Alexandre Ferreira da Silva, nº 3065, bairro Jardim Felicidade, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 28 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00031287, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5384

PORTARIA Nº 326/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001284/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FABRICIO JOSE PENA LIMA**, portador do registro de CNH nº 05976267832, residente e domiciliado Av Israel Marques Sozinho, nº 1272, bairro Santa Rita, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 16 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00031916, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5394

PORTARIA Nº 327/2020-DETRAN/AP, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001291/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JEFERSON GONÇALVES FERNANDES**, portador do registro de CNH nº 05550734627, residente e domiciliado IND Canal dos Madeireiros, nº 79, bairro Comercial, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 02 de outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028829, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Mair Monteiro Benathar**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2020-0713-0003-5404

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 028/2020 – JUCAP

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – JUCAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através dos incisos I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, dos incisos VIII e XI do art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e da Lei Estadual nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e

CONSIDERANDO a continuidade das medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto Estadual nº 1497, de 03 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Estaduais nºs 1.539 de 18 de abril de 2020, 1.616 de 03 de maio de 2020, 1.726 de 15 de maio de 2020, 1.782, de 28 de maio de 2020, 1.809, de 02 de junho de 2020, 1.878, de 12 de

junho de 2020 e 2.027, de 30 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 01 a 15 de julho de 2020, os efeitos da Portaria nº. 017/2020 e da Portaria nº. 018/2020, alteradas pela Portaria nº. 019 de 6 de abril de 2020, pela Portaria nº. 020 de 28 de abril de 2020, pela Portaria nº. 021 de 08 de maio de 2020, pela Portaria nº. 022 de 20 de maio de 2020, pela Portaria nº. 024 de 01 de junho de 2020, pela Portaria nº. 025 de 08 de junho de 2020 e pela Portaria nº. 026 de 15 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Macapá – AP, 03 de julho de 2020.

Gilberto Laurindo

Presidente

HASH: 2020-0713-0003-5438

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 019/2020-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR **30 (trinta) dias** de férias, relativas ao exercício 2019, da servidora **HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA**, Matrícula nº 0965885-8-03, Função: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CREAP do período: 01/07/2020 a 30/07/2020 para serem usufruídas no período: 01/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de junho de 2020.

AMAURY BARROS SILVA

Diretor-Presidente do CREAP

HASH: 2020-0713-0003-5421

Instituto de Terras

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA nº 004/2020 - UCCC/AMAPÁ TERRAS.

DISPENSA Nº 004/2020 - UCCC/AMAPÁ TERRAS.

PROCESSION ADMINISTRATIVO
Nº0035.0143.1966.0100/2020 - PROTO /APTERRAS.

SIGA Nº 00007/AMAPÁTERRAS/2020. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de Serviços de desinstalação, manutenção preventiva e Instalação de centrais de ar condicionados no novo imóvel que abrigará a Sede Administrativa do AMAPÁ TERRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EMPRESA **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. VALOR: **R\$ 7.340,00 (sete mil e trezentos e quarenta reais)**.

JUSTIFICATIVA: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso II, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, como antecedente necessário à contratação por Dispensa de licitação, a qual objetiva atender a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação, manutenção preventiva e instalação de Centrais de ar Condicionados pertencentes ao Instituto de Terras do Amapá - AMAPÁ TERRAS.

III-1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: A escolha do fornecedor foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado por meio do Procedimento de Cotação Eletrônica realizada pela Central de Licitações e Contratos – CLC, no qual o AMAPÁ TERRAS é participante, sendo a Empresa **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.842.152/0001-01, a vencedora por apresentar dentro do que foi solicitado oficialmente a todos, melhor proposta e menor preço, de acordo com a tabela de custo médio anexa ao Projeto básico, e ainda por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas e sem restrições.

III-2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A justificativa de preço, como se sabe, é um dos requisitos indispensáveis a formalização desses processos, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação. Por conseguinte, fora realizada a cotação de preços com 03 (três) empresas e posteriormente a cotação eletrônica pela Central de Licitações e Contratos, por intermédio da Subcoordenação de Cotação Eletrônica, com ampla divulgação da intenção de contratação. A Empresa **CARDOSO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.842.152/0001-01 apresentou oferta de menor preço com o valor global de **R\$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais)**, conforme cotação de preço e documentos acostados aos autos deste processo.

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

926, de 20 de março de 2020.

Unidade Gestora/Gestão: 230207

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Unidade Gestora Responsável: Amapá Terras

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

PTRES: Consulta ADINS

2.2 – Especificação do objeto

Natureza de Despesa: 33.90.39

Valor Total: **R\$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais).**

Macapá-AP, 10 de julho de 2020.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor-Presidente/AMAPÁ TERRAS

Decreto nº 3.974/2019

HASH: 2020-0713-0003-5427

Fundação da Criança e do Adolescente

EXTRATO DE AQUISIÇÃO DE EPI's DO CONTRATO Nº 007/2020 - FCRIA

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os fins assinados, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA/AP, pessoa jurídica de Direito público, criada pelo Decreto 0309, de 18.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy, nº 1090 – Centro, nesta cidade de Macapá – AP, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Diretora-Presidente, Sr.^a **ANDREZA MELO DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 289315-PTC/AP e do CPF nº. 614.871.352-87, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominada CONTRATADA, **PMA SERVIÇOS LTDA** representada neste ato pelo (a) Sr. **PATRICK MATOS AGUIAR**, portador (a) da carteira de identidade RG nº: 6275537/PC-PA, CPF nº 006.362.732-96, firmam o presente termo de contrato, do processo administrativo nº 12.000.044/2020 doravante denominado Processo, concernente à Dispensa de Licitação nº 06/2020, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 13.979 de 06 de março de 2020, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, doravante denominada Lei, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

– Processo de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 06/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 13.979 de 06 de março de 2020, Medida Provisória nº

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	LUVA, de procedimento, não estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, lubrificada com pó, bioabsorvível atóxico, Caixa com und TAMANHO (G)	CX	100
2	MASCARA DESCARTÁVEL Máscara branca, descartável e hipoalergênica Tripla camada com filtro de retenção bacteriana. Clipe nasal revestido, de fácil ajuste, para total conforto e proteção. Gramatura: 58 gramas. Confeccionado em tnt. Atóxico. caixa com 50 unidades	CX	20
3	RESPIRADOR, sem manutenção em peça semifacial, filtrante com carvão ativado PFF2, formato de concha, recomendado para proteção das vias respiratórias contrapoeiras, névoas tóxicas e baixa concentração de vapor orgânico, (glutaraldeído, ácido peracético, hipoclorito desódio, etc), com fixação com elásticos. Tamanho único sem válvula, Caixa com UND	CX	100
4	ÁLCOOL EM GEL 70 INPN, 500 ML, Anti-séptico Glicerinado, higienizador, caixa com 12 unidades, para proteção contra virus e bacterias, especialmente no combate ao COVID 19	CX	30
5	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO sem contato com o medidor de temperatura; Tela LCD; Portátil;	UND	5

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor do presente contrato é de **R\$ 194.649,50 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);**

3.2 – O pagamento será feito na proporção da prestação de serviço, segundo a Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, de conformidade com notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta; e

3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento da documentação tratada

neste subitem, através de crédito na conta Bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 4º, H, da Lei Federal nº 13.979/2020.

4.2 – O local da prestação dos serviços, objeto deste contrato, será nas áreas externas e internas das unidades da FCRIA;

4.3 – O serviço será realizado em 0 aplicações, conforme previsto na cláusula 6.3.2 deste contrato;

4.4 – Prestar os serviços, conforme previsto na cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 13.979 de 06 de março de 2020, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

5.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1 – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.2.2 – A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

5.2.3 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Manutenção da FCRIA;

5.2.4 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

5.2.5 – Notificar, por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.2.6 – Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências das Unidades (prédios) que compõe a FCRIA onde os serviços estiverem sendo executados;

5.2.7 – Efetuar o pagamento do objeto contratado proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados;

5.2.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

5.3 – A CONTRATADA obriga-se a:

5.3.1 – Prestar o serviço contratado conforme requisitos exigidos na Normas Técnicas nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, e condições estipuladas no Termo de Referência e na proposta comercial;

5.3.2 – REALIZAR 0 APLICAÇÕES SENDO, A PRIMEIRA IMEDIATAMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, AS SEGUINTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA FCRIA.

5.3.3 – A CONTRATADA, além de colocar à disposição da CONTRATADA, profissionais com a mão-de-obra adequada e capacidade, necessária à boa execução dos serviços ora contratados, fornecerá materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados;

5.3.4 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.3.5 – Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana;

5.3.6 – Emitir declaração de execução de serviços para a FCRIA, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;

5.3.7 – A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

5.3.8 – Deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 366, de 02 de abril de 2020, da ANVISA;

5.3.9 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's, atendendo ainda a todos os requisitos exigidos por lei ou autoridade competente para a realização dos serviços;

5.3.10 – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do serviço, de forma a obter operação correta e eficaz, realinhado o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto contratado;

5.3.11 – Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.3.12 – Efetuar a prestação de serviço ao CONTRATANTE em 05 (cinco) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela FCRIA a CONTRATADA;

5.3.13 – Concluída a desinfecção, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, necessárias para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas

neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

6.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a FCRIA por prazo não superior a 2 (dois) anos sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

Não manter a proposta ou lance;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, e a Medida Provisória Nº 926/2020, as seguintes penas: advertência; multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

6.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Termo de Referência, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no saldo do contrato ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

6.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial artigo 4º, I, da Lei nº 13.979/2020.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

9.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora da FCRIA Roberta Karyne Madeira, devidamente designada, a quem compete:

I – Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeita-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no termo de referência.

11.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da FCRIA, conforme dispõe o § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao termo de referência e à proposta da licitante.

14.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Macapá – AP, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Macapá - AP, 08 de julho de 2020.

ANDREZA MELO DE LIMA

Diretora-Presidente/FCRIA

CONTRATANTE

HASH: 2020-0713-0003-5435

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 025/2020-PROCON/AP

Designar Fiscal de Contrato firmado entre o PROCON/AP e a Empresa **GREENVEL EIRELI – ME**.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616, de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, a contar de 15 de junho de 2020, o qual responderá pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2017-PROCON-AP:

Fiscal:	MAX HENRIQUE DA SILVA PAIXÃO
3º Termo Aditivo do Contrato Nº:	003/2017-PROCON-AP
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017- PROCON/AP
Contratada:	GREENVEL EIRELI – ME (CNPJ: 23.434.928/0001-80)
Objeto:	Locação Veículos Automotores com e sem condutores.

Art.2º O Fiscal de Contrato será responsável de fiscalizar e acompanhar a correta execução da prestação do serviço, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

II – Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratos;

III – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhado das justificativas pertinente.

IV – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V – Notificar a contratada, sempre por escrito com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Neste caso anotar todas as ocorrências tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI – Rejeitar o serviço se este estiver em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, apresentando relatório fotográfico sempre que solicitado. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação.

VIII – Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços,

quando previstos em normas próprias.

IX – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
X – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XI – Deverá ainda, ao final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art.3º A presente Portaria tem validade durante a vigência do 3º Termo Aditivo do contrato.

Art.4º Revoga-se a Portaria nº 020/2020-PROCON-AP.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2020.
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0713-0003-5399

PORTARIA Nº 026/2020-PROCON/AP

Designar Fiscais de Contrato firmado entre o PROCON/AP e a EMPRESA **D B PARTICIPAÇÕES LTDA ME.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616, de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003 e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, a contar de 15 de junho de 2020, os quais responderão pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e correta execução do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2017-PROCON-AP:

Fiscais:	EDITH LIMA DOS REIS CAMORIM MAX HENRIQUE DA SILVA PAIXÃO
3º Termo Aditivo do Contrato N°:	002/2017-PROCON-AP
Modalidade:	CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ART 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93- PROCON/AP

Contratada:	D B PARTICIPAÇÕES (CNPJ: 17.489.423/0001-10)
Objeto:	Locação de Imóvel para funcionamento da sede do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá

Art.2º A presente Portaria tem validade durante a vigência do 3º Termo Aditivo do Contrato.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº 019/2020-PROCON-AP.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2020.
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0713-0003-5416

Companhia de Eletricidade do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020-PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019

Torna-se público que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global do Lote.

DATAS E HORÁRIOS: Abertura das Propostas: 05/08/2020 às 08h00min.

Disputa: 05/08/2020 às 10h00min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Licitação nº 822577

Tendo o objeto à Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção e manutenção preventiva e corretiva em redes de distribuição aéreas, sob a forma de produtividade por unidade de serviços (US), nas áreas de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

Macapá, 08 de julho de 2020.
José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro

HASH: 2020-0713-0003-5436



Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 029/2020 REPUBLICAÇÃO

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 13/07/2020.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0003416/2020-81-MP-AP.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.
Favorecido : **EDSON RESENDE CURSOS E PALESTRAS LTDA-CNPJ Nº 26.913.683/0001-61**

Objeto: contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com o tema "Eleições 2020", no formato de webcurso, a ser transmitido pela plataforma sugerida pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Amapá, para até 50 (cinquenta) participantes, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2020, no horário das 14h30 às 18h, com carga horária de 12 horas/aula on line (50 minutos), promovido pela empresa **Edson Resende Cursos e Palestras LTDA – ME**, no formato EAD, sendo uma parte on line ministrada pelo Dr. Rodrigo Lopez Zílio e pelo Dr. Edson de Resende Castro, serão utilizadas gravações de igual conteúdo apresentadas por ele em cursos ministrados no ano de 2020, entrando o professor ao vivo, no final, para responder às perguntas dos participantes,

Valor Total : R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Recurso: Programa 03.062.0055.2.364 – Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente ao objeto em epígrafe, tendo em vista que o referido treinamento tem sua singularidade, por ter acompanhamento direto com

o professor, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos. Ainda, conforme comprovado nos autos, o profissional possui notória especialização. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 13 de julho de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-0713-0003-5419

Defensoria Pública

PORTARIA Nº157, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Designa os membros do Grupo de Trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para retorno das atividades presenciais na DPE-AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições previstas no art. 13 da Lei Complementar no 121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde e atualmente enfrentada normativamente pelos Três Poderes e órgãos independentes em nível nacional, estadual e municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 099, de 16 de março de 2020 – DPE-AP, que dispõe sobre medidas de prevenção de contágio do Coronavírus no âmbito da Defensoria Pública,

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 07/2020-DPE-AP, que prorroga, até o dia 15 de julho de 2020, o prazo de vigência dos Atos Normativos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do ano de 2020 – DPE/AP, que dispõem sobre o funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá e estabelecem o regime de teletrabalho,

CONSIDERANDO o Ofício nº19/2020/ADEPAP, que

solicita a criação de um Grupo de Trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para o retorno das atividades, e

CONSIDERANDO a portaria nº 154 de 03 de julho de 2020 – DPE/AP, que instituiu Grupo de Trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para retorno das atividades presenciais na DPE-AP,

RESOLVE:

Art. 1o. Ficam designados (as) os (as) Defensores (as) Públicos (as) **Bruna Costa de Farias, Elena de Almeida Rocha, Eduardo Pereira dos Anjos, Isabelle Mesquita de Araújo, Giovanna Burgos Ribeiro da Penha de Oliveira**, como representante da Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Amapá e Ronald da Luz Barradas Junior, para compor o grupo

de trabalho institucional para estudo e desenvolvimento de planejamento seguro para retorno das atividades presenciais na DPE-AP.

Parágrafo único. A Defensora Pública ELENA DE ALMEIDA ROCHA coordenará as atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 2o Esta portaria entra em vigor, em função de sua urgência, na data de sua assinatura.

Macapá, 13 de julho de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0713-0003-5462

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 15596258. Cód. CRC: 9052673

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 13/07/2020 20:25, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

